PROJETO DE LEI Nº CM – 163/2017

Altera o art. 4º da lei 7.989/2017 que fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da lei 7.989/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O terço constitucional de férias dos vereadores será pago no segundo semestre de cada ano, até a data limite de 31 de dezembro.

Art. 2 Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

Adair Otaviano de Oliveira
Presidente

Josafá Anderson
Vice-Presidente

Janete Aparecida
1º Secretário

Raimundo Nonato
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei que altera o art. 4º da Lei 7.989/2017.

A presente proposição busca fixar o período do ano em que será pago o terço constitucional de férias aos Vereadores.

Pelo exposto, contamos como apoio dos colegas para aprovação da proposição.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

Adair Otaviano de Oliveira
Presidente

Josafá Anderson
Vice-Presidente

Janete Aparecida
1º Secretário

Raimundo Nonato
2º Secretário